



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CODEMGE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Licitações

Processo SEI nº 5030.01.0001072/2023-38

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PROCESSO INTERNO Nº: 1072/2023 – SEI Nº 5030.01.0001072/2023-38

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de equipamentos, acessórios e peças para manutenção dos gramados, jardins e áreas que demandam a roçada no Parque- das Águas em Caxambu, no Parque de Araxá e no Expominas Juiz de Fora.

SRP	VISITA TÉCNICA	FORMALIZAÇÃO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Não	Não se aplica	Ordem de compra	Menor Preço
REGRA DE ADJUDICAÇÃO	ENTREGA	REGIME DE EXECUÇÃO	MODO DE DISPUTA
Por lote	Integral	Não se aplica	Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP	RESERVA DE COTA ME/EPP	AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO...	PROCEDIMENTO
Sim	Não	Não	Lei nº 13.303/2016 Decreto Estadual nº 48.723/2023

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

Os esclarecimentos e/ou impugnações decorrentes da interpretação deste edital poderão ser esclarecidas desde que encaminhada pelo link próprio do Portal de Compras, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas

INFORMAÇÕES GERAIS

- Endereço: Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901 - E-mail: licitacoes@codemge.com.br; Site: www.CODEMGE.com.br; “[Licitações e Contratos](#)” PORTAL PARA REALIZAÇÃO SESSÃO: Portal de Compras de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br. O Portal de Compras do Estado de Minas Gerais é de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cabendo ao FORNECEDOR providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação neste certame.

ORIENTAÇÕES SOBRE O PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO

- A leitura das orientações no quadro resumo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia 03/06/2024 às 09h00 Horário de Brasília.

O presente certame se rega pelas disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE e, ainda, pelo presente Edital e seus Anexos.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

PROCESSO INTERNO Nº: 0545/2024 – SEI Nº 5030.01.0000545/2024-05

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE, empresa pública com sede no Edifício Gerais, 6º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 29.768.219/0001-17, a seguir denominada CODEMGE, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codemge.com.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições e informações estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram que são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

A presente licitação será regida por este Edital e seus Anexos, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE – RILC, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Ordinária nº 20.826 de 31 de julho de 2013 e alterações posteriores, Decreto nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017 e Decreto nº 47.437 de 26 de junho de 2018 e pelas demais disposições legais complementares, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2.1. Aplica-se naquilo que couber e não conflitar com a Lei nº 13.303/2016 e com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE as disposições do Decreto Estadual nº 48.723/2023 que dispõe sobre a licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras

1.2.2. Aplica-se naquilo que couber e não conflitar com a Lei nº 13.303/2016 e com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE as disposições do Decreto Estadual nº 48.587/2023 que dispõe sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos

1.3. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as fases.

1.4. Os FORNECEDORES deverão cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, enquanto perdurar o certame licitatório e durante eventual execução contratual.

1.4.1. Os FORNECEDORES devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sitio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br> / por qualquer pessoa física ou jurídica.

1.5. O presente pregão será realizado pelo PREGOEIRO e, na sua ausência, pelo suplente e equipe de apoio, oficialmente designados por ato da autoridade administrativa da CODEMGE. O PREGOEIRO terá assessoria da área técnica demandante, do jurídico e demais áreas da CODEMGE, quando necessário.

1.6. O FORNECEDOR deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

1.7. Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.7.1. Anexo I – Termo de Referência
 - 1.7.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial
 - 1.7.3. Anexo III - Declaração Inexistencia de Fatos Impeditivos
- 1.8. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.
- 1.9. Os interessados em participar desse certame devem:
- 1.9.1. Seguir os padrões éticos e de integridade aceitos pela CODEMGE nos termos das Políticas de Compliance disponíveis no site da CODEMGE.
 - 1.9.2. Consultar diariamente a página referente a esta licitação no site da CODEMGE, na qual serão publicados todos os atos derivados deste processo.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a aquisição de equipamentos, acessórios e peças para manutenção dos gramados, jardins e áreas que demandam a roçada no Parque- das Águas em Caxambu, no Parque de Araxá e no Expominas Juiz de Fora.
- 2.2. O objeto desta licitação será contratado por 5 lotes.
- 2.3. O detalhamento e as especificações técnicas do objeto estão devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital e Anexos, prevalecerão as últimas.
- 2.4. Os quantitativos definidos neste edital e anexos não poderão ser alterados pelo FORNECEDOR no momento de elaboração de sua proposta.
- 2.5. A participação no(s) lote(s) 2, 3, 4 e 5 da presente licitação é limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 17 da Lei Estadual nº 20.826/2013.

3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O preço de referência para este certame será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16.
- 3.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.3. As despesas decorrentes da presente licitação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da CODEMGE.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. Não há exigência de visita técnica para este certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E OU PROVA DE CONCEITO

- 5.1. Não há exigência de amostra ou prova de conceito para este certame.

6. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir:
- 6.1.1. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer,

apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos relacionados a esta licitação.

6.1.2. As declarações constantes nos Anexos deste Edital deverão ser assinadas por todos os Consorciados.

6.1.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail).

6.1.4. Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

6.1.4.1. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;

6.1.4.2. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

6.1.4.3. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;

6.1.4.4. A prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

6.1.4.5. O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;

6.1.4.6. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

6.1.4.7. A responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

6.1.4.8. Os benefícios previstos pela LC nº 123/06 e pela Lei Estadual 20.826/2013 para as ME/EPP somente serão aplicáveis ao Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.1.4.9. Todos os documentos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:

6.1.4.9.1. Para atendimento da exigência prevista no item 11.4 – Qualificação Técnica, será admitido o somatório das experiências de cada Consorciado;

6.1.4.9.2. Para atendimento da exigência prevista no item 11.5 – Qualificação Econômico-financeira, será admitido o somatório do capital social registrado ou do patrimônio líquido de todos os Consorciados, na proporção de sua respectiva participação.

6.1.4.10. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na Fase de habilitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2. Não será permitida a subcontratação.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e o registro de impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa (sem login), inclusive FORNECEDOR cadastrado no CAGEF (logado), e deverão ser enviados exclusivamente por meio do Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br), em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”) em “Dados do Pregão”.

7.2. Em caráter excepcional e caso seja detectado problemas no envio dos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações na forma acima prevista, em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, confirmado pela SEPLAG, o PREGOEIRO poderá autorizar o envio da documentação através do e-mail licitacoes@codemge.com.br.

7.3. Sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnação, informa-se:

7.3.1. Os pedidos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

7.3.3. Os esclarecimentos e/ou impugnações serão respondidos em até 3 (três) dias úteis pelo PREGOEIRO, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, com apoio da área técnica demandante, pela área jurídica e demais áreas da CODEMGE, quando necessário.

7.3.4. Poderão ser encaminhado arquivos com informações e documentações pertinentes ao pedido e a impugnação quando necessários, documentos encaminhados não relacionados com este certame não serão analisados.

7.3.5. As respostas serão disponibilizadas no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e no site da CODEMGE (www.CODEMGE.com.br) para conhecimento de todos os FORNECEDORES e interessados, e por notificação do Portal de Compras pelo e-mail cadastrado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7.3.6. Após o envio, o pedido não pode ser alterado e ficará registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e situação. Após a inserção da resposta, o solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação alterar-se-á para “concluído”.

7.4. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma de sua divulgação inicial, e respeitados os mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos FORNECEDORES.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a CODEMGE, os FORNECEDORES e demais interessados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.

7.7. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de FORNECEDORES – CAGEF.

8.2.1. A participação nos lotes 2, 3, 4 e 5 da presente licitação é limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 17 da Lei Estadual 20.826/2013.

8.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no §4º do art. 3º desta mesma lei.

8.4. O representante do FORNECEDOR deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 47.437/2018.

8.5. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

8.5.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o FORNECEDOR participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o FORNECEDOR participar do certame por sua filial,

exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de FORNECEDOR matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

8.6.1. Esteja em processo de falência;

8.6.2. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;

8.6.3. Tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculado a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.6.4. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38.

8.6.5. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

8.6.6. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

8.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do FORNECEDOR que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

8.8. Como condição para participação no Pregão, o FORNECEDOR assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico/portal de compras, relativo às seguintes declarações:

8.8.1. Que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

8.8.2. Quanto aos beneficiários enquadrados no parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9. Cada FORNECEDOR poderá apresentar uma só proposta por lote.

8.10. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um FORNECEDOR na presente licitação.

8.11. O FORNECEDOR arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para participar da licitação, os FORNECEDORES devem se cadastrar no Cadastro Geral de FORNECEDORES (CAGEF) por meio do Portal de Compras de Minas Gerais, seguindo o Decreto Estadual nº 47.524/2018. O cadastro deve ser feito com pelo menos cinco dias úteis de antecedência da data da sessão pública.

9.1.1. Cada FORNECEDOR precisa nomear pelo menos um representante autorizado para agir em seu nome durante a licitação. O processo de credenciamento inclui a obtenção de uma chave de identificação e senha, que são pessoais e intransferíveis. O uso responsável dessas credenciais é de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR.

9.2. A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) é a única responsável pelo gerenciamento do CAGEF e pelo sistema eletrônico. Em caso de dúvidas ou problemas com o cadastro, contate a SEPLAG pelo telefone (31) 3916-9755 ou pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Um tutorial de ajuda está disponível no site.

9.2.1. Para mais informações e orientações sobre o uso do Portal de Compras MG, o

FORNECEDOR deverá visitar o site www.compras.mg.gov.br ou entrar em contato pelo e-mail fornecido.

9.3. Os FORNECEDORES são responsáveis por manter seus dados atualizados no CAGEF e por todas as transações realizadas no portal. Quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte devem ser comprovados no momento do credenciamento.

9.4. O FORNECEDOR que tenha sua situação em condição de desenquadramento na data da sessão ou da apresentação da proposta, fica obrigado a informar ao PREGOEIRO que não está apto a usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail licitacoes@codemge.com.br, sob pena de sanção, considerando que o sistema avaliará automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate relativo a essa lei.

9.5. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL E DO ENVIO

10.1. Propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente via formulário eletrônico no sistema www.compras.mg.gov.br até a data e horário estipulados para a abertura da sessão pública. Propostas enviadas por outros meios ou fora do prazo serão desconsideradas.

10.2. No ato de envio o FORNECEDOR deverá inserir no sistema, na aba proposta/nova proposta inicial, um arquivo PDF com especificações do objeto e outras informações pertinentes previstas no Anexo I - Termo de Referência, conforme modelo previsto no Anexo III - Modelo de Proposta Comercial. O sistema permite até 5 arquivos de 20 MB cada.

10.3. Para cadastrar a proposta, o FORNECEDOR deverá estar credenciado e no ato de registro da proposta, confirmar as declarações no sistema eletrônico.

10.4. Ao enviar a proposta, o FORNECEDOR aceita tacitamente todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.5. Sem Inversão de Fases: Preencher a proposta para o lote e, sendo o envio de documentos de forma posterior a abertura da sessão.

10.6. Indicar valor unitário e total de cada item, assim como o valor total da proposta para o lote e a confirmação do valor calculado automaticamente pelo sistema.

10.7. O valor total da proposta para o lote é a soma dos valores totais dos itens.

10.8. O representante do consórcio deverá informar sua formação, inserir dados das empresas consorciadas e fazer o upload do termo de constituição. Penalidades aplicáveis se um FORNECEDOR participar em mais de uma formação de consórcio ou de forma isolada.

10.9. A proposta terá validade de 60 dias a partir da abertura da sessão pública. Todos os tributos, taxas, e custos diretos e indiretos devem estar inclusos no preço ofertado. Em caso de tributação variável, considerar a média dos efetivos dos últimos 12 meses.

10.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.11. A isenção de ICMS para FORNECEDORES de Minas Gerais, não se aplica à CODEMGE.

10.12. Todos os preços devem ser apresentados em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

10.13. Os FORNECEDORES podem retirar ou substituir documentos enviados até a abertura da sessão pública.

10.14. Os documentos da proposta do FORNECEDOR melhor classificado serão disponibilizados para avaliação apenas no momento de verificação da efetividade da proposta (análise de exequibilidade), posterior a disputa (sessão de lances) ou abertura da proposta.

10.15. No caso de eventual divergência entre o valor proposto pelo fornecedor no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro.

10.16. O fornecedor deverá preencher os campos de “Declaração de atendimento pelo fornecedor às regras” para usufruir das preferências, em caso de “empate real”, indicando “sim” ou “não”.

10.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.18. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVIO

11.1. Após a indicação do FORNECEDOR melhor classificado, será disponibilizado pelo PREGOEIRO "link" para envio dos documentos que deverão ser encaminhados em até 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR ou de ofício pelo PREGOEIRO, via “upload”, os seguintes documentos de habilitação, em até 05 (cinco) arquivos de 20Mb cada.

11.2. O FORNECEDOR que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o FORNECEDOR deverá apresentar documento novo com a validade em vigor. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os demais, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.3. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.3.1. **Se Empresário Individual:**

11.3.1.1. Cédula de identidade;

11.3.1.2. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;

11.3.1.3. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

11.3.2. **Se Pessoa Jurídica:**

11.3.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.

11.3.2.2. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s)representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

11.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

11.3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

11.3.3. **Se Consórcio:**

11.3.3.1. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, na forma do subitem 6.2.4.1 deste Edital.

11.3.4. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

11.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda –CNPJ, conforme o caso.

11.3.4.2. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

11.3.4.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a

apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

11.3.4.5. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

11.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

11.4.1. Não se aplica.

11.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

11.5.1. A qualificação econômico-financeira não se aplica ao escopo do objeto para além da apresentação da certidão negativa de falência obrigatória conforme RILC. Será verificada a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.6. As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estas apresentem alguma restrição fiscal.

11.7. Os FORNECEDORES poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem vigentes no CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os FORNECEDORES assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação cadastrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.8. Serão admitidas assinaturas digitais e eletrônicas, desde que, para as eletrônicas, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

11.9. Salvo disposição em contrário expressa neste Edital, a autenticidade da assinatura dos documentos será feita através de comparação, a ser realizada pelo PREGOEIRO, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

11.10. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

11.11. Empresas estrangeiras poderão participar com documentos apresentados com tradução livre.

11.11.1. O FORNECEDOR deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos da habilitação.

11.12. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da avaliação dos documentos de habilitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12. DA FASE COMPETITIVA - SESSÃO PÚBLICA E ETAPA DE LANCES

12.1. No dia e horário publicados, será aberta pelo PREGOEIRO, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, a sessão pública desta licitação.

12.1.1. O PREGOEIRO poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os FORNECEDORES por meio do sistema eletrônico supramencionado.

12.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os FORNECEDORES, e ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente as propostas iniciais classificadas pelo PREGOEIRO participarão da etapa de envio de lances.

12.1.3. O FORNECEDOR cuja proposta inicial for desclassificada ficará impedido de participar da sessão pública, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a declaração de vencedor do certame. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

12.2. Iniciada a fase competitiva, os FORNECEDORES poderão encaminhar lances ou propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com valor correspondente ao valor total do lote.

12.3. Todos as interações no sistema, juntamente com horários e mensagens trocadas no chat da sessão, serão divulgados em tempo real. A identificação dos FORNECEDORES permanecerá anônima até o término da fase de lances, sob pena de desclassificação.

12.4. Se houver desconexão do sistema para o PREGOEIRO, mas não para os FORNECEDORES, os lances continuarão sendo aceitos.

12.4.1. Se a desconexão do pregoeiro persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa após o término da sessão de lances e retomada após 24 horas, com aviso prévio no site da CODEMGE e ou no chat do sistema, garantindo que todos os FORNECEDORES sejam devidamente informados.

12.5. **O MODO DE DISPUTA adotado no presente certame é o ABERTO**

12.5.1. Neste modo de disputa os FORNECEDORES apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.5.2. A etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.

12.5.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5.2.2. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o PREGOEIRO poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.

12.5.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o Lote 1, de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o Lote 2, de R\$ 90,00 (noventa reais) para o Lote 3, de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o Lote 4 e de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o Lote 5.

12.5.2.4. Serão aceitos lances intermediários, iguais ou superiores ao menor lance já proposto.

12.5.2.5. O FORNECEDOR que oferecer o menor preço será o melhor classificado, respeitando-se a ordem cronológica dos lances.

12.5.2.6. A disputa poderá ser reiniciada após a definição do melhor lance, para determinação das demais colocações, caso haja uma diferença mínima de 5% entre o melhor lance e o subsequente.

12.5.2.6.1. O FORNECEDOR com o melhor lance não participará da nova sessão de lances.

12.5.2.6.2. O valor máximo para lances subsequentes será o teto do melhor lance.

12.5.3. Lances inferiores a 50% do último lance do mesmo FORNECEDOR serão sinalizados pelo sistema antes da confirmação.

12.5.4. Caso o FORNECEDOR não apresente lances, será considerada sua proposta inicial para a classificação final.

12.5.5. Para lances incorretos, o FORNECEDOR poderá solicitar ao PREGOEIRO a exclusão de seu último lance. A responsabilidade pela solicitação de exclusão ou manutenção de lances é integralmente do FORNECEDOR.

12.5.6. Ao final o sistema indicará o FORNECEDOR melhor classificado, conforme critério de julgamento.

12.6. **DO EMPATE FICTO (APLICA-SE APENAS PARA O LOTE 1)**

12.8. Em atenção ao direito de preferência exercido pelas ME/EPP, conforme art. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123/06 será oportunizado a essas empresas que:

12.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.9.3. O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) minutos para enviar novo lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.9.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais FORNECEDORES microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.10. DO EMPATE REAL

12.11. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem:

12.11.1.1. Disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.11.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos FORNECEDORES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Edital e seus anexos;

12.11.1.3. Desenvolvimento pelo FORNECEDOR de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.11.1.4. Desenvolvimento pelo FORNECEDOR de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.11.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

12.11.2.2. Empresas brasileiras;

12.11.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.11.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, quais sejam, mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.11.3. Na hipótese de persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme §1º do art. 26 do Decreto nº 48.723/2023.

13. DA VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o PREGOEIRO, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação e submeterá sua avaliação para apreciação da área técnica, que aprovará ou não de forma fundamentada.

13.1.1. Se o PREGOEIRO entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o FORNECEDOR demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de

planilha de custos elaborada pelo próprio FORNECEDOR, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo PREGOEIRO.

13.1.1.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

13.1.1.2. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

13.1.1.3. A inexequibilidade somente será identificada após diligência do PREGOEIRO, que comprove:

13.1.1.3.1. Que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta;

13.1.1.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.1.1.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

13.1.1.5. Havendo solicitações de ajuste ou a necessidade de apresentação de nova proposta e ou documentação complementar o fornecedor deverá encaminhar tais documentos via link a ser disponibilizado pelo PREGOEIRO, devendo o envio ser realizado em até 02 horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação do FORNECEDOR ou de ofício pelo PREGOEIRO.

13.1.2. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta cuja verificação de conformidade foi realizada pelo PREGOEIRO, depois de definido o resultado do julgamento das propostas.

13.2. DA NEGOCIAÇÃO

13.2.1. Após o término da etapa de verificação de efetividade da proposta, o PREGOEIRO poderá negociar, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a CODEMGE com o primeiro colocado. Será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação do fornecedor quanto a possibilidade de negociação.

13.2.2. A negociação será realizada por meio do chat, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.

13.2.3. O PREGOEIRO solicitará ao FORNECEDOR melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período mediante solicitação do FORNECEDOR ou de ofício pelo PREGOEIRO, envie a proposta, mesmo que sem alterações, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.3. A proposta readequada deverá estar em consonância com o detalhamento e as condições previstas no item 10 deste Edital, sob pena de desclassificação.

13.3.1. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, após negociação.

13.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital em relação à Proposta Comercial, o PREGOEIRO examinará a documentação de habilitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados para análise e aprovação da área técnica, que deverá fazê-lo de forma fundamentada.

14.1.1. A verificação pela CODEMGE nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

14.1.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão pública para analisar a habilitação, informando previamente os FORNECEDORES por meio do Chat do sistema eletrônico.

14.1.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital em relação aos Documentos para Habilitação, o FORNECEDOR será declarado vencedor.

14.1.4. Rejeitada a documentação de habilitação, o PREGOEIRO inabilitará o FORNECEDOR e

retornará à fase aceitação de proposta, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

14.1.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do FORNECEDOR detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o PREGOEIRO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

14.1.5.2. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (art. 10, do Decreto Estadual nº 44.694/2007);

14.1.5.3. Cadastro de FORNECEDORES Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP (art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/2012).

14.1.6. Para fins de habilitação, o PREGOEIRO verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e juntará ao Portal.

14.1.6.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

14.1.6.2. Demais documentos obtidos em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal emissores de certidões, deverão ser consultados e incluídos, apenas e tão somente para atualização de documentos vencidos em momento posterior ao inserido no cadastramento da proposta e que naquela data estavam vigentes.

14.1.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação de condição de habilitação.

14.1.8. A possibilidade da consulta pelo PREGOEIRO não constitui direito do FORNECEDOR. A CODEMGE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o FORNECEDOR será inabilitado.

14.1.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização e inserção no Portal de Compras, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

14.1.9.1. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a regularização da documentação fiscal, a sessão pública para o lote específico será suspensa, com registro no “chat”, ocasião em que todos os presentes ficarão, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão do lote em referência.

14.1.10. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, e ou à necessidade de apresentação de nova documentação, o PREGOEIRO concederá ao FORNECEDOR melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo PREGOEIRO.

14.1.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o FORNECEDOR será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do PREGOEIRO.

14.1.12. Para efeito do julgamento da habilitação, será considerado como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

14.1.13. Será inabilitado o FORNECEDOR que:

14.1.13.1. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

14.1.13.2. Não atender a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

14.1.14. Quando todos os FORNECEDORES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o PREGOEIRO, no interesse da CODEMGE poderá fixar aos FORNECEDORES prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

14.2. Da apresentação de nova documentação

14.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos FORNECEDORES, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ou da aplicação da hipótese prevista no subitem 14.3, para:

14.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos FORNECEDORES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

14.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

14.4.3. Ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

14.4.4. Não se considera documento novo documento aquele destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo PREGOEIRO, prazo de 10 (dez) minutos para que os FORNECEDORES verifiquem a proposta comercial e todos os documentos de habilitação do FORNECEDOR declarado vencedor, disponibilizados pelo Portal de Compras.

15.1.1. Decorrido o tempo de verificação será aberto novo prazo de 10 minutos para que os FORNECEDORES se manifestem, por meio do sistema eletrônico, quanto à intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos FORNECEDORES importará decadência do direito de recurso.

15.3. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme definido no sistema, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. O juízo de admissibilidade será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação ou na hipótese de adoção da inversão de fases da etapa de julgamento das propostas.

15.4.1. A documentação referente ao certame, proposta e documentos de habilitação já aceitos, estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal de Compras.

15.5. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do FORNECEDOR durante a sessão pública e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais FORNECEDORES, deverão, sob pena de não serem conhecidos:

15.5.1. Ser realizados por meio do sistema eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Portal de Compras, inclusive a juntada de documentos complementares;

15.5.2. Ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do FORNECEDOR no certame ou, se assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licitacoes@codemge.com.br comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identidade).

15.5.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, previamente comprovada pelo PREGOEIRO, deverá o recurso, dentro do prazo legal, ser encaminhado para o e-mail licitacoes@codemge.com.br.

15.5.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

15.6. Após a decisão motivada do recurso pelo PREGOEIRO, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

15.7. Os recursos serão decididos em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

15.8. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

15.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. As decisões dos recursos serão divulgadas diretamente no Portal de Compras, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no site da CODEMGE – www.codemge.com.br.

16. DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA SESSÃO

16.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

16.1.1. Uma vez que decidido pela autoridade competente a revogação/anulação, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação dos fornecedores quanto a intenção de recorrer, devendo para tanto cadastrar sua intenção no site Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame deverão ser encaminhados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação dos atos, assinados pelo representante legal ou credenciado do FORNECEDOR, acompanhados de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

16.1.2. A intimação dos atos será feita mediante publicação no site da CODEMGE – www.codemge.com.br e no site do Portal de Compras MG.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO encaminhará o processo para adjudicação e homologação do procedimento pela autoridade competente.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao FORNECEDOR vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18. DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

18.1. Homologado o procedimento licitatório, o FORNECEDOR vencedor do certame, doravante denominado adjudicatário, será convocado para aceitar a Ordem de Compra/Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

18.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do FORNECEDOR vencedor e a critério da CODEMGE.

18.2. **A convocação para aceitar a Ordem de Compra/Serviço ocorrerá por meio de e-mail.**

18.3. Na hipótese de o FORNECEDOR vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consultados ou embaixadas.

18.4. Para fins de contratação, será exigido do adjudicatário:

18.4.1. A comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo FORNECEDOR durante toda a vigência do Contrato;

18.5. Caso o adjudicatário não comprove a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou se recuse a aceitar a Ordem de Compra/Serviço, a CODEMGE convocará os FORNECEDORES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ordem de Compra/Serviço, após comprovados os requisitos de habilitação, análise de proposta e de todos os documentos complementares e realizada a negociação, dentro das melhores condições para a administração.

18.6. A recusa em aceitar a Ordem de Compra/Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o FORNECEDOR vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

18.7. As disposições aplicáveis a Ordem de Compras estão integralmente previstas no Anexo I - Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, para os casos de inexecução contratual e as previstas no RILC da CODEMGE para os atos que dizem respeito à licitação, ao fornecedor/contratantes que:

19.1.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

19.1.4. Não manter a proposta;

19.1.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

19.1.6. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.1.7. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMGE em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2. Se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, serão comunicados à Controladoria Geral do Estado, conforme regulamento aplicável.

19.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.”

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

20.2. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo na CODEMGE.

20.3.2. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na CODEMGE.

20.4. Os documentos e a proposta apresentados pelo FORNECEDOR vencedor serão parte

integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato

20.5. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.6. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6.1. O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação do FORNECEDOR ou a desclassificação da proposta comercial do FORNECEDOR.

20.7. Em qualquer fase, o PREGOEIRO deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.8. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo FORNECEDOR, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

20.9. A CODEMGE poderá prorrogar, por conveniência exclusiva e a qualquer tempo, os prazos dispostos neste Edital.

20.10. Caberá ao FORNECEDOR acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas no Sistema ou de sua desconexão.

20.11. O FORNECEDOR é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do FORNECEDOR ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.12. O FORNECEDOR fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, acessórios e peças para manutenção dos gramados, jardins e áreas que demandam a roçada no Parque das Águas em Caxambu, no Parque de Araxá e no Expominas Juiz de Fora.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto desta aquisição será definido em lotes, devido a sua natureza divisível.

LOTE 1		EQUIPAMENTOS - PARQUE DAS ÁGUAS CAXAMBU			
ITEM	CÓDIGO DO PORTAL DE COMPRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA (IGUAL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	UN	QUANT
1.1	1930419	MICROTRATOR 10CV DIESEL Motor: BD 10.0 E XS (proteção para o motor, paralamas e com 6 marchas) Partida: Elétrica - 12v Combustível: Diesel Cilindros: Monocilíndrico Filtro de ar: Filtro com óleo Capacidade do tanque: 4,9l Capacidade de óleo do motor: 1,5l Capacidade de óleo transmissão: 2,5l Lâminas: 40 lâminas Largura de corte: 1500 mm Tipo de lâmina: Preparadora Transmissão: 2F + 2F + N + R Tração: Pneus / Enxadas rotativas Profundidade de corte: 150 - 300 mm Capacidade transporte: 500 kg - 0° 300 kg - 25°	Branco	Unidade	1
1.2	1929852	CARRETA SIMPLES PARA MOTOCULTIVADOR Carroceria: fixa Capacidade máxima de carga: 600Kg Comprimento da carroceria: 1,60m Largura da carroceria: 1,00m Altura da carroceria: 0,40m Materiais da carroceria: Eucalipto e compensado naval Freios Acionado por 1 pedal Acoplamento Engate através de pino Rodas / Pneus R13 (agrícola)/ 145/60 Peso médio: 170Kg	Máquina Fort	Unidade	1

		TRITURADOR DE GALHOS TR 500G-GASOLINA Potência: 15HP Capacidade do Tanque: 6,5 Litros Capacidade de óleo no carter: 1,1 Litros Tipo de Óleo: SAE 20W50 Consumo Médio: 2,5 l/h Dimensões do Funil de Alimentação: 38x44 cm Sistema de Alimentação: Manual-gravidade Abertura de Alimentação: 18 x 14 cm Número de Facas: 2 Número de Martelos Móveis: 34 Rotação do Disco: 2400 RPM Diâmetro do Disco: 35 cm (diâmetro) Produção: 3 a 5 m ³ /h Peso: 263 KG	Trapp	Unidade	1
1.4	1930214	MOTOSERRA MS 382 - COM SABRE DE 50CM Capacidade do tanque de combustível: 680ml; Potência (kW/cv): 3.9/5.3; Cilindradas: 72,2 cm ³ Comprimento de sabre: 20" ou 50 cm Peso: 6,2 kg Relação peso/potência: 1,6 kg por kW Corrente: 36 RS - 36 Dentes - 3/8" x 1.6 mm	Stihl	Unidade	1
1.5	1929917	MOTOPODA HT 135 30cm/12", 61PMM3, passo: 3/8" Cilindrada (cm ³) 36.3 Motor: Gasolina Comprimento do sabre Rollomatic E (cm) 30 Peso kg 7.86 Potência (kW/cv) 1.4/1.9 De 270 cm a 390 cm de alcance	Stihl	Unidade	2
1.6	15849	ROÇADEIRA FS 220 DM 300-3 C/3 LÂMINAS Motor à Combustão (Gasolina); lubrificação do motor óleo 2 tempos; Cilindrada Mínima 35,2 cc; Capacidade mínima do tanque de combustível (l): 0,58 Potência (kW/cv): 1.7/2.3 Rot. máx. (rpm) 12.500 Rot. lenta (rpm) 2.800 Cilindrada (cm ³) 35.2 Peso (kg) 1) 7.7 Sistema de partida manual; Ignição Eletrônica; Haste Lateral e ergonômica em tubo interno de alumínio; Componente da haste Guidão, Manopla com controle de aceleração; Ponto de apoio para Cinto de sustentação; Cabeçote para fio de nylon (sistema bate e libera) e lâminas em metal; Acessórios Inclusos: 01 cinta de Apoio; 01 carretel para nylon, 01 lâmina 3 pontas, 01 lâmina 2 pontas; 01 misturador de combustível; Jogo de Chaves.	Stihl	Unidade	6

1.7	1930230	SOPRADOR BG 86 C-E Capacidade do tanque de combustível (l): 0.44; Potência (kW/cv): 0.8/1.1; Pressão Sonora dB(A)*: 92; Potência sonora dB(A)**:104; Velocidade máx. do ar (m/s): 85; Cilindrada (cm ³): 27.2; Rot. máx. (rpm): 7,200; Vazão máx. de ar (m ³ /h): 810; Peso (kg) 4.4 Acessórios: Jogo de tubos para limpeza de calhas	Stihl	Unidade	2
1.8	1930150	PODADOR HS 82 R (APARADOR DE CERCAS VIVAS) Potência (kW/cv): 0.7/1.0 Capacidade do tanque (l): 0.46 600mm/24" Com sistema antivibratório e cabo giratório (90° para ambos os lados) Cilindrada (cm ³): 22.7; Potência (kW/cv): 0.7/1.0; Peso kg*: 5.3; Capacidade do tanque l: 0.46. * Sem combustível, completo	Stihl	Unidade	2

FERRAMENTAS - PARQUE DAS ÁGUAS CAXAMBU					
LOTE 2	CÓDIGO DO PORTAL DE COMPRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA (IGUAL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	UN	QUANT
2.1	629995	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM CABO Utilizada para varrer grama e folhas, 18 palhetas de aço regulável com acabamento pintado, cabo em madeira plastificada, comprimento do cabo: 1,2 metros	Nove 54	Unidade	20
2.2	1700065	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA Peso aproximado: 1,689kg; Largura: 29,50cm; Altura: 20,0cm; Comprimento: 145,40cm; Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; Pintura eletrostática a pó com maior proteção contra oxidação; lâmina larga de 2.5; olho de 38 mm de diâmetro; ca	Tramontina	Unidade	6
2.3	1929747	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 22 POL. Tamanho da lâmina: 22"; material: aço carbono; cor do cabo: preto; material do cabo: polipropileno; Dimensões aproximadas do produto: 68,5 x 5,5 x 2,3cm.	Corneta	Unidade	6

2.4	1807021	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE EUCALIPTO 110 CM Ferramenta temperada em todo o corpo da peça e fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; pintura eletrostática a pó. Olho de 32 mm de diâmetro; cabo de 110 cm produzido com madeira de origem renovável, envernizado com camada protetora em verniz incolor.	Tramontina	Unidade	5
2.5	1845527	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL Lâminas em aço carbono temperado; ajuste de aproximação entre das lâminas; estrutura maciça em alumínio injetado; cabo anatômico e ergonômico; trava de segurança para fechamento das lâminas; diâmetro de corte máximo admitido: 17 mm; lâmina Bypass (corte cruzado). Dimensões: CxLxA: 21x6x3 cm.	Tramontina	Unidade	5
2.6	65340	TESOURA PARA CORTAR GRAMA TGV1020 Lâmina em aço carbono com tratamento térmico na região do corte; cabo em madeira com protetor plástico para fechamento; comprimento da lâmina da tesoura: 304,8 mm.	Vonder	Unidade	5

PEÇAS DE REPOSIÇÃO - PARQUE DAS ÁGUAS CAXAMBU					
LOTE 3	CÓDIGO DO PORTAL DE COMPRAS	DESCRÍÇÃO DO ITEM	MARCA (IGUAL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	UN	QUANT
3.1	19259763	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA Em nylon, diâmetro do furo 16mm.	Stihl (ou compatível com a roçadeira Stihl F220)	Unidade	6
3.2	1817396	PONTEIRA TRANSMISSÃO COMPLETA	Stihl (ou compatível com a roçadeira Stihl F220)	Unidade	10
3.3	1929836	LÂMINA 2 PONTAS EM AÇO TEMPERADO PARA ROÇADEIRA comprimento 350mm, espessura 2,0, furo 20, compatível com STIHL/FS-160, 180, 220, 280 e 300.	Stihl (ou compatível com a roçadeira Stihl F220)	Unidade	40
3.4	497061	CARRETEL DE NYLON AUTOMÁTICO AUTOCUT 46-2 / FS220 Carretel para segurar o fio de nylon da roçadeira	Stihl (ou compatível com a roçadeira Stihl F220)	Unidade	20

LOTE 4		EQUIPAMENTOS - PARQUE DE ARAXÁ

ITEM	CÓDIGO DO PORTAL DE COMPRAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA (IGUAL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	UN	QUANT
4.1	1930230	SOPRADOR BG 86 C-E Capacidade do tanque de combustível (l): 0.44; Potência (kW/cv): 0.8/1.1; Pressão Sonora dB(A)*: 92; Potência sonora dB(A)**:104; Velocidade máx. do ar (m/s): 85; Cilindrada (cm ³): 27.2; Rot. máx. (rpm): 7,200; Vazão máx. de ar (m ³ /h): 810; Peso (kg) 4.4 Acessórios: Jogo de tubos para limpeza de calhas	Stihl	Unidade	01
4.2	1935704	MINI-TRATOR/CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO Potência do motor: 25 HP Velocidade: até 13,7 Km por hora. Unidade de corte: Deck de aço (3,4 mm) com 137cm de largura útil, 03 lâminas, acionado por embreagem elétrica. Altura do corte: 38.1 mm (mín.)/114.3 (máx.) Suporte das facas em ferro fundido Elevação / Regulagem do deck de corte através de pedal com alturas variando de 04 a 11 cm - 13 posições Peso: 349,3 Kg Pneus: Dianteiro 6,5", Traseiro: 22". Motor a gasolina 02 cilindros Deslocamento do cilindro: 726cm ³ Capacidade do tanque: 18,93 litros. Dotado de horímetro digital. Transmissão hidrostática Hydro-Gear (com manutenção) para uso intensivo Assento tipo alto conforto Velocidade: Até 13,7 Km por hora	Husqvarna/Kawasaki Modelo do motor: FR SERIES	Unidade	01

		ROÇADEIRA FS 220 DM 300-3 C/3 LÂMINAS Motor à Combustão (Gasolina); lubrificaçāodo motor óleo 2 tempos; Cilindrada Mínima 35,2 cc; Capacidade mínima do tanque de combustível (l): 0,58 Potência (kW/cv): 1.7/2.3 Rot. máx. (rpm) 12.500 Rot. lenta (rpm) 2.800 Cilindrada (cm ³) 35.2 Peso (kg) 1) 7.7 Sistema de partida manual; Ignição Eletrônica; Haste Lateral e ergonômica em tubo interno de alumínio; Componente da haste Guidão, Manopla com controle de aceleração; Ponto de apoio para Cinto de sustentação; Cabeçote para fio de nylon (sistema bate e libera) e lâminas em metal; Acessórios Inclusos: 01 cinta de Apoio; 01 carretel para nylon, 01 lâmina 3 pontas, 01 lâmina 2 pontas; 01 misturador de combustível; Jogo de Chaves.	Stihl	Unidade	02
--	--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	---------	----

EQUIPAMENTOS - EXPOMINAS JUIZ DE FORA					
LOTE 5	CÓDIGO DO PORTAL DE COMPRAS	DESCRIPÇÃO DO ITEM	MARCA (IGUAL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	UN	QUANT
5.1	15849	ROÇADEIRA FS 220 DM 300-3 C/3 LÂMINAS Motor à Combustão (Gasolina); lubrificaçāodo motor óleo 2 tempos; Cilindrada Mínima 35,2 cc; Capacidade mínima do tanque de combustível (l): 0,58 Potência (kW/cv): 1.7/2.3 Rot. máx. (rpm) 12.500 Rot. lenta (rpm) 2.800 Cilindrada (cm ³) 35.2 Peso (kg) 1) 7.7 Sistema de partida manual; Ignição Eletrônica; Haste Lateral e ergonômica em tubo interno de alumínio; Componente da haste Guidão, Manopla com controle de aceleração; Ponto de apoio para Cinto de sustentação; Cabeçote para fio de nylon (sistema bate e libera) e lâminas em metal; Acessórios Inclusos: 01 cinta de Apoio; 01 carretel para nylon, 01 lâmina 3 pontas, 01 lâmina 2 pontas; 01 misturador de combustível; Jogo de Chaves.	Stihl	Stihl	02

2.2. A divisão em lotes considerou as características e especificidades de cada item, pois quando da estimativa de preços realizada no ETP percebeu-se que mesmo sendo itens relacionados à jardinagem,

os mesmos poderão ser fornecimentos por empresas específicas - equipamentos agrícolas, ferramentas em geral, por exemplo.

2.3. Desta forma, se contribui para que haja um o maior número de participantes possíveis no processo licitatório, buscando alcançar o sucesso deste.

2.4. A embalagem de todos os produtos fornecidos deverá constar informações e advertências legíveis e de fácil identificação;

2.5. A contratada deverá, no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência, entregar o objeto devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e acompanhados da respectiva nota fiscal de fornecimento;

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A CODEMGE - Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, é uma empresa estatal, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais, organizada sob a forma de sociedade por ações, controlada pelo Estado de Minas Gerais, com personalidade jurídica de direito privado e orçamento próprio, de capital autorizado, com fundamento na legislação estadual correlata. Conforme artigo 3º do seu estatuto social, a Codemge tem como objeto social: “promover o desenvolvimento econômico investindo estrategicamente em atividades, setores e empresas que tenham grande potencial de assegurar de forma perene e ambientalmente sustentável o aumento da renda e do bem-estar social e humano de todos os mineiros”.

3.2. A aquisição dos bens descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

3.2.1. O Parque das Águas de Caxambu, é um importante patrimônio natural estadual e municipal, que além de suas fontes de águas minerais, conta ainda com bosques, jardins e alamedas que valorizam a paisagem natural. A manutenção dos seus jardins, extensos gramados, flores e árvores exige a dedicação de uma equipe qualificada e a utilização de equipamentos adequados, de boa qualidade, para realização de cada tipo de tarefa.

3.2.2. Os novos equipamentos e acessórios para aqueles já existentes no Parque é indispensável para um resultado final satisfatório, permitindo a realização das tarefas com mais eficiência, menor tempo, viabilizando a continuidade e o desenvolvimento das atividades cotidianas nas dependências desse ativo da CODEMGE que permanece sob responsabilidade da GEPRA.

3.2.3. Apesar da contratação em questão não estar prevista no Plano Anual de Contratações para 2023, em virtude da possibilidade eminente da Concessão do ativo para a iniciativa privada, conforme Edital nº 55/2022, Processo Interno nº: 770/2022 – SEI nº 5030.01.0000770/2022-47; a aquisição de novos equipamentos foi deliberada pelo diretor de *Gestão de Ativos e Mercado*, Sérgio Lopes Cabral, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados no citado ativo.

3.2.4. No que se refere aos demais ativos - Parque de Araxá e Expominas Juiz de Fora, suas respectivas contratações estão prevista no Plano Anual de Contratações para 2023 e justificam-se pela necessidade de se manter o ambiente externo bem cuidado, permitindo melhor acessibilidade, prevenindo acidentes, infestações que podem ser prejudiciais à saúde de todos . A utilização de equipamentos adequados, e de boa qualidade permitirá a realização da tarefs com mais eficiência e menor tempo.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A quantidade dos bens descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

4.1.1. Os quantitativos estão em alinhamento com a necessidades do Parque das Águas, sendo que o quantitativo de equipamentos, lote 1, definidos para esta aquisição considerou a quantidade de profissionais que integram atualmente a equipe de jardinagem;

4.1.2. No que se refere aos itens dos lotes 2 e 3 foram considerados os itens já existentes e a necessidade de peças de reposição para a continuidade de utilização dos mesmos.

4.2. Indicação de marca ou modelo

4.2.1. A área técnica destaca que para o **LOTE 1 e LOTE 5**, o item **ROÇADEIRA PROFISSIONAL** deverá ser obrigatoriamente da Marca Stihl - Modelo FS 220. Justifica-se a aquisição desse único modelo dado a experiência adquirida no dia a dia, proporcionada pela flexibilidade de substituição de peças entre equipamentos de mesmo modelo, proporcionados pela padronização dos equipamentos já adquiridos.

4.2.2. O Parque de Caxambu tem extensão de mais ou menos 200 mil metros quadrado com jardins e área de vale com vegetação bem densa. O uso das máquinas é constante e com período de uso de 4 a 5 horas sem interrupção, as máquinas Stihl tem mais facilidade para manutenção e peças no interior, com isso as operações do Parque são mais otimizadas. O mesmo justifica-se para o Expominas Juz de Fora, o maior e mais importante centro de convenções da Zona da Mata e que recebe eventos de diversos tipos. O empreendimento possui uma extensa área externa gramada, necessitando de roçada constante.

4.2.3. Ainda na experiência, reforça a aquisição da Marca Stihl - Modelo FS 220, pois experimentou-se em compras passadas a aquisição de outros modelos, que não apresentaram desempenho e durabilidade similares, acarretando em custos constantes e adicionais de manutenção e reposição de peças. Assim, somente a Marca Stihl - Modelo FS 220 atende as necessidades e expectativas de padronização de equipamentos e peças, e com isso assegura-se a compatibilidade das peças com equipamentos já adquiridos e em operação. Conforme lei 13.303/16, art. 47, itens “a” e “b”, a determinação faz-se necessária para assegurar a padronização do objeto, bem como sendo a única marca e modelo que garante total compatibilidade com os equipamentos já adquiridos pela CODEMGE e os que ainda estão em operação.

4.2.4. Para os demais itens do **LOTE 1** e para o **LOTE 2** serão aceitos equipamentos e ferramentas iguais, similares ou de qualidade superior à marca indicada.

4.2.5. No **LOTE 3**, a marca e modelo dos itens deverá observar a compatibilidade com a roçadeira da marca Stihl, modelo FS 220, apresentando qualidade similar ou superior, visto se tratar de peças de reposição para as 3 roçadeiras Stihl já utilizadas no Parque.

4.2.6. Para o **LOTE 4**, o item **MINI-TRATOR/CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO** deverá ser obrigatoriamente da marca Husqvarna/Kawasaki, justificando tal aquisição não apenas pela experiência adquirida no dia a dia, mas pela grande extensão do Parque de Araxá. Desta forma a execução de poda e manutenção paisagística será realizada de maneira mais rápida e eficiente, principalmente para execução de serviços no talude.

4.2.7. Uma outra razão é a possibilidade de se ter à disposição mão de obra pra manutenção preventiva e corretiva, visto a fabricante do equipamento ter uma assistência técnica existente no município.

4.2.8. Não será necessário o envio de amostras, porém na proposta será essencial que o licitante informe a marca e as características técnicas dos equipamentos e acessórios, a fim de se verificar se estão em conformidade com o solicitado, ou seja, apresentam qualidade similar ou superior à marca indicada, antes da adjudicação do certame.

5. DO ENQUADRAMENTO

5.1. A área técnica comprehende que os produtos a serem adquiridos são comuns cuja escolha poderá ser feita com base nos preços ofertados, mediante padrões de qualidade inerentes a cada um deles.

5.2. Recomenda que a presente contratação seja realizada por pregão eletrônico com modo de disputa aberto, dada a necessidade de interação com os licitantes a fim de se verificar se estão em conformidade com o solicitado, ou seja, os itens apresentam qualidade similar ou superior à marca indicada, antes da adjudicação do certame.

6. DO PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL

6.1. O edital deverá ser publicado com 8 (oito) dias úteis antes da abertura do certame.

7. DO LOCAL E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Do local de entrega:

7.1.1. Os objetos dos lotes 1, 2 e 3 deverão ser entregue no PARQUE DAS ÁGUAS DE CAXAMBU: no município de Caxambu/MG, à Av. Camilo Soares, nº 356, - Centro, CEP 37.440-000 e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas e é necessário o agendamento prévio com o fiscal do contrato.

7.1.2. O objeto do lote 4 deverá ser entregue no PARQUE DE ARAXÁ: no município de Araxá/MG, à Av. Tancredo Neves, nº 30, Vl. Silvéria, CEP: 38.183-380 , sendo necessário o agendamento prévio com o fiscal do contrato.

7.1.3. O objeto do lote 5 deverá ser entregue no EXPOMINAS JUIZ DE FORA: no município de Juiz de Fora/MG, à Rodovia BR 040, Km 790, São Pedro, CEP: 36.039-080 , sendo necessário o agendamento prévio com o fiscal do contrato.

7.2. Do recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes da ordem de compra. Após a verificação de conformidade o objeto será dado o aceite definitivo.

7.2.2. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela contratada e os respectivos prazos.

7.2.3. A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam em sua aceitação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, devendo ainda, quando solicitado, substituir, reparar ou corrigir em até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que porventura não atendam aos requisitos contratados, apresentem avarias ou defeitos, ou não sejam idênticos aos produtos contratados.

7.2.4. Havendo troca de produtos, os novos deverão ter prazo de validade igual ou superior aos dos substituídos.

7.2.5. Para a entrega, deverá ser emitida apenas 1 (uma) nota fiscal, que será recebida apenas na correta especificação do objeto constante neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratada serão aquelas previstas no art. 217 do RILC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fiscalizar e avaliar a aquisição dos itens, através do fiscal designado.

9.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme.

9.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

9.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados à aquisição;

9.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

9.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste documento.

10. DA GARANTIA

10.1. Não se aplica a exigência de garantia, para além da garantia legal instituída pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC, naquilo que for inerente a aquisição.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Por se tratar de fornecimento de bens comuns não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A qualificação econômico-financeira não se aplica ao escopo do objeto para além da apresentação da certidão negativa de falência obrigatória conforme RILC. Será verificada a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses

13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

13.1. Será permitida a participação em consórcio.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE, CNPJ nº 29.768.219/0001-17, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente da contratada ou chave pix, quando houver, para efetivação do pagamento, bem como o número da ordem de compra.

15.3. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará na prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação será formalizada através da emissão de ordem de compras.

17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. O prazo de entrega será de até 10 dias úteis após a formalização do pedido de entrega, que será enviado por e-mail para o fornecedor.

17.3. Caberá ao fornecedor informar para o fiscal e/ ou para o suplente, pelo menos 2 (dois) dias antes, a data e horário da entrega para que um funcionário da CODEMGE acompanhe o recebimento do material;

18. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

18.1. Não há previsão de índice de reajuste para esta contratação visto que o pagamento integral será realizado integralmente após a entrega dos materiais.

19. DAS SANÇÕES E RESCISÕES

19.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada aquelas previstas no art, 274 do RILC.

20. DOS DADOS PESSOAIS TRATADOS PELA CODEMGE E PELA CONTRATADA

Dado pessoal	Necessidade	Finalidade	Adequação	Base Legal	Controlador	Operador
Documento de identificação do representante da empresa contratada	Conferir a identidade da pessoa responsável pela assinatura do contrato	Assinatura do contrato	A apresentação de documento de identidade com foto é a forma mais segura de conferir a identidade de uma pessoa.	Execução do contrato (art. 7º, V)	Codemge	Não há

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

21.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

22. DO SIGILO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E DO PREÇO MÁXIMO

22.1. O preço deverá ser sigiloso conforme art. 25, §2º do RILC.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2024 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS, JARDINS E ÁREAS QUE DEMANDAM A ROÇADA NO PARQUE- DAS ÁGUAS EM CAXAMBU, NO PARQUE DE ARAXÁ E NO EXPOMINAS JUIZ DE FORA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **TEL:** (____)_____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTE **LICITAÇÃO** (b) (legal/procurador): _____
CPF: _____

REP. **CONTRATO** (b) (legal):
_____ **CPF:** _____

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (IGUAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOTE 1					
1	MICROTRATOR 10CV DIESEL Motor: BD 10.0 E XS (proteção para o motor, paralamas e com 6 marchas) Partida: Elétrica - 12v Combustível: Diesel Cilindros: Monocilíndrico Filtro de ar: Filtro com óleo Capacidade do tanque: 4,9l Capacidade de óleo do motor: 1,5l Capacidade de óleo transmissão: 2,5l Lâminas: 40 lâminas Largura de corte: 1500 mm Tipo de lâmina: Preparadora Transmissão: 2F + 2F + N + R Tração: Pneus / Enxadas rotativas Profundidade de corte: 150 - 300 mm Capacidade transporte: 500 kg - 0° 300 kg - 25°	Branco	1	R\$	R\$
2	CARRETA SIMPLES PARA MOTOCULTIVADOR Carroceria: fixa Capacidade máxima de carga: 600Kg Comprimento da carroceria: 1,60m Largura da carroceria: 1,00m Altura da carroceria: 0,40m Materiais da carroceria: Eucalipto e compensado naval Freios Acionado por 1 pedal Acoplamento Engate através de pino Rodas / Pneus R13 (agricola)/ 145/60 Peso médio: 170Kg	Máquina Fort	1	R\$	R\$

LOTE 1					
3	<p>TRITURADOR DE GALHOS TR 500G-GASOLINA</p> <p>Potência: 15HP</p> <p>Capacidade do Tanque: 6,5 Litros</p> <p>Capacidade de óleo no carter: 1,1 Litros</p> <p>Tipo de Óleo: SAE 20W50</p> <p>Consumo Médio: 2,5 l/h</p> <p>Dimensões do Funil de Alimentação: 38x44 cm</p> <p>Sistema de Alimentação: Manual-gravidade</p> <p>Abertura de Alimentação: 18 x 14 cm</p> <p>Número de Facas: 2</p> <p>Número de Martelos Móveis: 34</p> <p>Rotação do Disco: 2400 RPM</p> <p>Diâmetro do Disco: 35 cm (diâmetro)</p> <p>Produção: 3 a 5 m³/h</p> <p>Peso: 263 KG</p>	Trapp	1	R\$	R\$
4	<p>MOTOSERRA MS 382 - COM SABRE DE 50CM</p> <p>Capacidade do tanque de combustível: 680ml;</p> <p>Potência (kW/cv): 3.9/5.3;</p> <p>Cilindradas: 72,2 cm³</p> <p>Comprimento de sabre: 20" ou 50 cm</p> <p>Peso: 6,2 kg</p> <p>Relação peso/potência: 1,6 kg por kW</p> <p>Corrente: 36 RS - 36 Dentes - 3/8" x 1.6 mm</p>	Stihl	1	R\$	R\$
5	<p>MOTOPODA HT 135 30cm/12", 61PMM3, passo: 3/8"</p> <p>Cilindrada (cm³) 36.3</p> <p>Motor: Gasolina</p> <p>Comprimento do sabre Rollomatic E (cm) 30</p> <p>Peso kg 7.86</p> <p>Potência (kW/cv) 1.4/1.9</p> <p>De 270 cm a 390 cm de alcance</p>	Stihl	2	R\$	R\$

LOTE 1					
6	<p>ROÇADEIRA FS 220 DM 300-3 C/3 LÂMINAS Motor à Combustão (Gasolina); lubrificação do motor óleo 2 tempos; Cilindrada Mínima 35,2 cc; Capacidade mínima do tanque de combustível (l): 0,58 Potência (kW/cv): 1.7/2.3 Rot. máx. (rpm) 12.500 Rot. lenta (rpm) 2.800 Cilindrada (cm³) 35.2 Peso (kg) 1) 7.7 Sistema de partida manual; Ignição Eletrônica; Haste Lateral e ergonômica em tubo interno de alumínio; Componente da haste Guidão, Manopla com controle de aceleração; Ponto de apoio para Cinto de sustentação; Cabeçote para fio de nylon (sistema bate e libera) e lâminas em metal; Acessórios Inclusos: 01 cinta de Apoio; 01 carretel para nylon, 01 lâmina 3 pontas, 01 lâmina 2 pontas; 01 misturador de combustível; Jogo de Chaves.</p>	Stihl	6	R\$	R\$

LOTE 1					
7	SOPRADOR BG 86 C-E Capacidade do tanque de combustível (l): 0.44; Potência (kW/cv): 0.8/1.1; Pressão Sonora dB(A)*: 92; Potência sonora dB(A)**:104; Velocidade máx. do ar (m/s): 85; Cilindrada (cm ³): 27.2; Rot. máx. (rpm): 7,200; Vazão máx. de ar (m ³ /h): 810; Peso (kg) 4.4 Acessórios: Jogo de tubos para limpeza de calhas	Stihl	2	R\$	R\$
8	PODADOR HS 82 R (APARADOR DE CERCAS VIVAS) Potência (kW/cv): 0.7/1.0 Capacidade do tanque (1): 0.46 600mm/24" Com sistema antivibratório e cabo giratório (90° para ambos os lados) Cilindrada (cm ³): 22.7; Potência (kW/cv): 0.7/1.0; Peso kg*: 5.3; Capacidade do tanque 1: 0.46. * Sem combustível, completo	Stihl	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 1 POR EXTERNO:

LOTE 2					
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA (IGUAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOTE 2					
1	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL COM CABO Utilizada para varrer grama e folhas, 18 palhetas de aço regulável com acabamento pintado, cabo em madeira plastificada, comprimento do cabo: 1,2 metros	Nove 54	20	R\$	R\$
2	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA Peso aproximado: 1,689kg; Largura: 29,50cm; Altura: 20,0cm; Comprimento: 145,40cm; Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; Pintura eletrostática a pó com maior proteção contra oxidação; lâmina larga de 2,5; olho de 38 mm de diâmetro; ca	Tramontina	6	R\$	R\$
3	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 22 POL. Tamanho da lâmina: 22"; material: aço carbono; cor do cabo: preto; material do cabo: polipropileno; Dimensões aproximadas do produto: 68,5 x 5,5 x 2,3cm.	Corneta	6	R\$	R\$

LOTE 2					
4	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE EUCALEIPTO 110 CM Ferramenta temperada em todo o corpo da peça e fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; pintura eletrostática a pó. Olho de 32 mm de diâmetro; cabô de 110 cm produzido com madeira de origem renovável, envernizado com camada protetora em verniz incolor.	Tramontina	5	R\$	R\$
5	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL Lâminas em aço carbono temperado; ajuste de aproximação entre das lâminas; estrutura maciça em alumínio injetado; cabô anatômico e ergonômico; trava de segurança para fechamento das lâminas; diâmetro de corte máximo admitido: 17 mm; lâmina Bypass (corte cruzado). Dimensões: CxLxA: 21x6x3 cm.	Tramontina	5	R\$	R\$

LOTE 2					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
6		TESOURA PARA CORTAR GRAMA TGV1020 Lâmina em aço carbono com tratamento térmico na região do corte; cabo em madeira com protetor plástico para fechamento; comprimento da lâmina da tesoura: 304,8 mm.	Vonder	5	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 2 POR EXtenso:

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (IGUAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA Em nylon, diâmetro do furo 16mm.	Stihl (ou compatível com a roçadeira Stihl F220)	6	R\$	R\$
2	PONTEIRA TRANSMISSÃO COMPLETA	Stihl (ou compatível com a roçadeira Stihl F220)	10	R\$	R\$
3	LÂMINA 2 PONTAS EM AÇO TEMPERADO PARA ROÇADEIRA comprimento 350mm, espessura 2,0, furo 20, compatível com STIHL/FS-160, 180, 220, 280 e 300.	Stihl (ou compatível com a roçadeira Stihl F220)	40	R\$	R\$

LOTE 3					
	CARRETEL DE NYLON AUTOMÁTICO AUTOCUT 46-2 / FS220 Carretel para segurar o fio de nylon da roçadeira	Stihl (ou compatível com a roçadeira Stihl F220)	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 3					

VALOR TOTAL DO LOTE 3 POR EXTERNO:

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (IGUAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOPRADOR BG 86 C-E Capacidade do tanque de combustível (l): 0.44; Potência (kW/cv): 0.8/1.1; Pressão Sonora dB(A)*: 92; Potência sonora dB(A)**: 104; Velocidade máx. do ar (m/s): 85; Cilindrada (cm³): 27.2; Rot. máx. (rpm): 7,200; Vazão máx. de ar (m³/h): 810; Peso (kg) 4.4 Acessórios: Jogo de tubos para limpeza de calhas	Stihl	1	R\$	R\$

LOTE 4

2	<p>MINI-TRATOR/CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO</p> <p>Potência do motor: 25 HP</p> <p>Velocidade: até 13,7 Km por hora.</p> <p>Unidade de corte: Deck de aço (3,4 mm) com 137cm de largura útil, 03 lâminas, acionado por embreagem elétrica.</p> <p>Altura do corte: 38.1 mm (mín.)/114.3 (máx.)</p> <p>Suporte das facas em ferro fundido</p> <p>Elevação / Regulagem do deck de corte através de pedal com alturas variando de 04 a 11 cm - 13 posições</p> <p>Peso: 349,3 Kg</p> <p>Pneus: Dianteiro 6,5", Traseiro: 22".</p> <p>Motor a gasolina 02 cilindros</p> <p>Deslocamento do cilindro: 726cm³</p> <p>Capacidade do tanque: 18,93 litros.</p> <p>Dotado de horímetro digital.</p> <p>Transmissão hidrostática Hydro-Gear (com manutenção) para uso intensivo</p> <p>Assento tipo alto conforto</p> <p>Velocidade: Até 13,7 Km por hora</p>	Husqvarna/Kawasaki Modelo do motor: FR SERIES	1	R\$	R\$

LOTE 4

3	<p>ROÇADEIRA FS 220 DM 300-3 C/3 LÂMINAS Motor à Combustão (Gasolina); lubrificação do motor óleo 2 tempos; Cilindrada Mínima 35,2 cc; Capacidade mínima do tanque de combustível (l): 0,58 Potência (kW/cv): 1.7/2.3 Rot. máx. (rpm) 12.500 Rot. lenta (rpm) 2.800 Cilindrada (cm³) 35.2 Peso (kg) 1) 7.7 Sistema de partida manual; Ignição Eletrônica; Haste Lateral e ergonômica em tubo inteiriço de alumínio; Componente da haste Guidão, Manopla com controle de aceleração; Ponto de apoio para Cinto de sustentação; Cabeçote para fio de nylon (sistema bate e libera) e lâminas em metal; Acessórios Inclusos: 01 cinta de Apoio; 01 carretel para nylón, 01 lâmina 3 pontas, 01 lâmina 2 pontas; 01 misturador de combustível; Jogo de Chaves.</p>	Stihl	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 4					R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 4 POR EXTERNO:

LOTE 5					
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA (IGUAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>ROÇADEIRA FS 220 DM 300-3 C/3 LÂMINAS Motor à Combustão (Gasolina); lubrificação do</p>				

LOTE	motor óleo 2				
1	tempos; Cilindrada Mínima 35,2 cc; Capacidade mínima do tanque de combustível (l): 0,58 Potência (kW/cv): 1.7/2.3 Rot. máx. (rpm) 12.500 Rot. lenta (rpm) 2.800 Cilindrada (cm ³) 35.2 Peso (kg) 1) 7.7 Sistema de partida manual; Ignição Eletrônica; Haste Lateral e ergonômica em tubo interno de alumínio; Componente da haste Guidão, Manopla com controle de aceleração; Ponto de apoio para Cinto de sustentação; Cabeçote para fio de nylon (sistema bate e libera) e lâminas em metal; Acessórios Inclusos: 01 cinta de Apoio; 01 carretel para nylon, 01 lâmina 3 pontas, 01 lâmina 2 pontas; 01 misturador de combustível; Jogo de Chaves.	Stihl	2	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 5					R\$

VALOR TOTAL DO LOTE 5 POR EXtenso:

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme estabelecido em contrato

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OOBJETO: Conforme estabelecido em contrato

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade, e que esta proposta foi elaborada de forma independente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS GRAMADOS, JARDINS E ÁREAS QUE DEMANDAM A ROÇADA NO PARQUE- DAS ÁGUAS EM CAXAMBU, NO PARQUE DE ARAXÁ E NO EXPOMINAS JUIZ DE FORA.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 da Lei nº 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.
- 3) Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmado a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.
- 4) Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- 5) Aceita todas as condições exigidas nesta licitação e concorda com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.
- 6) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII.
- 7) Não possui vínculo de parentesco, descrito no art. 1º, prestem serviços no órgão ou na entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerce cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público, na forma da Decreto 48.021/2020, art. 5º.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

...



Documento assinado eletronicamente por **Helger Marra Lopes, Diretor**, em 13/05/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Maurizi Passos Araújo, Gerente**, em 13/05/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88109285** e o código CRC **74995E5F**.